

ORÇAMENTO PROPOSTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021			
DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR	
ÓRGÃO -001 - CÂMARA MUNICIPAL			
UNIDADE -001 - CÂMARA MUNICIPAL			
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
31900500000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1	4.500,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	2	945.000,00
31901300000	Obrigações Patronais	3	40.000,00
31909100000	Setenças Judiciais	4	1.000,00
31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	5	100,00
33901400000	Diárias - Pessoal Civil	6	100,00
33903000000	Material de Consumo	7	74.070,00
33903300000	Passagens Despesas com Locomoção	8	100,00
33903500000	Serviços de Consultoria	9	100,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10	100,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11	2.401.000,00
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação	12	300.000,00
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	13	500,00
33913900000	Outros Serviços de Terceiros - Intraorçamentário	14	5.000,00
44905100000	Obras e Instalações	15	100.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	16	100.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.467.070,00
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33901400000	Diárias - Pessoal Civil	17	85.000,00
33903300000	Passagens Despesas com Locomoção	18	65.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	30.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			180.000,00
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação	20	50.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			50.000,00
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			

31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	21	1.203.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.203.000,00
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31909100000	Sentenças Judiciais	22	100,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			100,00
001001.2884600300.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	23	380.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			380.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			10.275.170,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO			5.000,00
TOTAL GERAL			10.280.170,00

Protocolo 724223

Ibiraçu

Lei

## PROJETO DE LEI N.º 3.367/2021.

**Altera a redação do art. 22 da lei nº. 4.075/2020 e art. 5º da lei nº 4.092/2020, elevando para 50% (cinquenta por cento) o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 4.075, de 30 de julho de 2020, que estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Município de Ibiraçu, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 21. A lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de crédito adicional suplementar em percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, utilizados como fonte de recursos as definidas no art. 43 da mesma Lei e recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, bem como os repasses**

Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003200360038003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**de recursos vinculados a emendas parlamentares, e termos de convênios, podendo os referidos créditos adicionais suplementares ser abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município. "**

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 4.075, de 30 de julho de 2020.

**Art. 3º** Altera a redação do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº. 4.092, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirapu autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:**

**I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fontes de recursos as definidas no art. 43 da referida Lei e recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES n.º 028, de 06 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;**  
**II - até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;"**

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 4.092/2020 de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 27 de setembro de 2021.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 723936**

**Santa Maria de Jetibá**

**Portaria**

### **PORTARIA Nº 102/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 924/2006;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo do vencimento a servidora Cissa Fiorotti Schmidt Töpfer por motivo do nascimento de sua filha Micaela Schmidt Töpfer, correspondendo aos dias 20 de setembro 2021 a 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de setembro de 2021.

**ELMAR FRANCISCO THOM**  
 Presidente da Câmara

**Protocolo 724092**

### **PORTARIA Nº 0103/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede licença de 06 dias para tratamento de saúde ao Servidor Fernando Antônio da Silva, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Edições de provimento comissionado, conforme artigo 72, inciso I da lei complementar 924/2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de setembro de 2021.

**ELMAR FRANCISCO THOM**  
 Presidente da Câmara

**Protocolo 724094**

**São Roque do Canaã**

**Decreto**

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 119/2021**

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES para o Exercício Financeiro de 2022, no montante de R\$ 1.655.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminados conforme anexo.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, os valores constantes do anexo.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento para o exercício de 2022, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal nº 980/2021, e do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Roberto Roldi", 29 de setembro de 2021.

**Leonardo Casotti Peroni**  
 Presidente

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**